



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 359/84

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Pontalina aprova e eu, Paulo Lourenço Borges, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista pela Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 43, parágrafo 1º e seus ítems, a suplementar por decreto até o valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a rubrica D.M.E.R - Código 16.88.534.2 - DESPESAS DE CAPITAL Código 4.1.2.0.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar citado serão anulados da verba : RESERVA DE CONTIGÊNCIA - Código 9.9.9.9.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de fevereiro de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal /
de Pontalina, aos 05 de Abril de 1.984.

Câmara Municipal de Pontalina

Presidente

EXCELENCIA DO PREFEITO A

PAULO LOURENÇO BORGES, PREFEITO MUNICIPAL:

Pontalina, 9/4/84

Prefeito Municipal